



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

L E I n° 4.052/2021

Data: 08 de novembro de 2021

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 975.640,42 (Novecentos e setenta e cinco mil, seiscentos e quarenta reais e quarenta e dois centavos), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 975.640,42 (Novecentos e setenta e cinco mil, seiscentos e quarenta reais e quarenta e dois centavos), conforme Termo de Cooperação Técnica entre Copel e Município de Bandeirantes n° 460002282, tendo como objeto a Eficiência Energética da Iluminação Pública.

06 - SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

06.001 - Divisão de Serviços Urbanos

25.752.421.1-024 - Programa de Eficiência Energética - COPEL

2163 0816 09.99.05.18 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações.....975.640,42

Total.....975.640,42

Art. 2º Para produzir recurso aos créditos acima, será utilizado o excesso de arrecadação da FR 0816 - R\$ 975.640,42

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 08 de novembro de 2021.

Jaelson Ramalho Matta

Prefeito Municipal